

RESOLUÇÃO Nº SMS 492 DE 19 DE OUTUBRO DE 1994

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Processo 09/025 986/94,

CONSIDERANDO a necessidade de controlar e disciplinar as ações relativas às Zoonoses, Vigilância e Fiscalização Sanitária pelos órgãos Sanitários competentes da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o modelo de TERMO DE VISITA SANITÁRIA, que constitui o anexo desta Resolução.

Parágrafo único - O modelo em anexo possui as seguintes características: apresentação tipo "bloco", medindo 30 x 21 cm., em duas vias de cor branca, com instruções em cor azul montado em 50 conjuntos picotados com numeração seriada seqüencialmente.

Art. 2º - O Registro no TERMO DE VISITA SANITÁRIA é de competência exclusiva dos funcionários devidamente habilitados dos órgãos de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - O preenchimento do TERMO DE VISITA SANITÁRIA objetivando registrar o motivo da visita, as ocorrências e recomendações quando cabíveis deverá ser feito, na sua totalidade, com letras legíveis, assinado e carimbado pela autoridade sanitária, que fará entrega APROVA E ADOTA OFICIALMENTE O TERMO DE VISITA SANITÁRIA E INSTITUI NORMAS PARA A SUA UTILIZAÇÃO.

da lá via ao responsável pelo local da visita, ficando a 2ª via no talonário para posterior entrega ao superior hierárquico.

Art. 3º - A Assessoria de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Saúde adotará as medidas necessárias à impressão e fornecimento do modelo que constitui o TERMO DE VISITA SANITÁRIA ao órgão de Vigilância Sanitária, ao qual caberá providenciar sua efetiva implantação.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1994

RONALDO LUIZ GAZOLLA

Publicada em D.O.RIO, de 21 de outubro de 1994, p.14.